



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO N.º: 053.000.895/2015

INTERESSADO: POMED

OBJETO: Aquisição de kits reagentes para realização de exames laboratoriais com comando de aparelhos analisadores para o CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 26/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 26/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26/08/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de kits reagentes para realização de exames laboratoriais com comando de aparelhos analisadores para o CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br

4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasnet.gov.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.

4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br, no qual consignará apenas o **valor total do item/grupo**, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada item.

5.4.1 Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.

5.4.2 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em) as informações elencadas no item 5.5 deste Edital.

5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sítio ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço **unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a indicação de **uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** não superior a **15 (QUINZE) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;
- f) Conter a indicação de **uma única marca para cada objeto cotado**;

5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

III - **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1 Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

6.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;

6.7.4 O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).

6.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por grupo**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11 O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15 Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1 A adjudicação será realizada **por grupo**.

6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do comprasnet.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

7.1.1 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: Reagente de laboratório de análise clínica, o Fornecimento do material relativo ao item ou grupo arrematado. Devendo estar descrito os materiais de fornecimento;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

X – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: Reagente de laboratório de análise clínica, o Fornecimento do material relativo ao item ou grupo arrematado. Devendo estar descrito os materiais de fornecimento;

XI – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

XIV – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital).

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do comprasnet quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Das Espécies

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Da Advertência



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 Da Multa

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 Da Suspensão

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Das Demais Penalidades

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Do Direito de Defesa



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 Do Assentamento em Registros

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 Disposições Complementares

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 **Para impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.1.1 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

9.3 **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do comprasnet**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do comprasnet**.

9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no comprasnet, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico etc).

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.

9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10 DO CONTRATO

10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O contrato terá vigência de 12 meses (01 ano), contados da sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei.

10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.

10.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.1 A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

11.2.1 As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 04 do Decreto Distrital nº 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015).

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.8 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

12 DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

12.2 Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do comprasnet, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.6 À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

13.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;

13.10 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

13.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3481.

13.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília, _____ de _____ de 2015.

Diretor de Contratações e Aquisições



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM COMODATO DE APARELHOS ANALISADORES

1) OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits reagentes para realização de exames laboratoriais com comodato (modalidade de empréstimo de equipamento sem ônus para o contratante) de aparelhos analisadores, conforme necessidade e conveniência do Laboratório de Análises Clínicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2) ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

GRUPO I – KITS DE REAGENTES PARA HEMOGRAMA E RETICULÓCITOS

Fornecimento de kits reagentes para realizar hemogramas (totalmente automatizado com 28 parâmetros) e reticulócitos (totalmente automatizado) no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo, com cessão de 02 (dois) aparelhos analisadores em regime de comodato sem ônus para a Corporação.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD
I	01	Hemograma completo - com no mínimo 28 parâmetros, por citometria de fluxo; diferenciação das células brancas em, no mínimo, 4 ângulos; diferenciação das células vermelhas em, no mínimo 3 ângulos; contagem de plaquetas por metodologia ótica confirmada, quando necessário, por impedância; determinação do vcm com esferotização dos glóbulos vermelhos evitando resultados equivocados por deformação; espectrofotometria para determinação de hemoglobina; leitura de reticulócitos; fornecer corador de lâminas que identifique, confeccione e core a lâmina, com sistema para coleta de amostra para tubos abertos e outro para tubos fechados, com carregamento contínuo, reagentes prontos para uso. A empresa vencedora deverá fornecer também todos os reagentes adicionais tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, além daqueles recomendados pelo fabricante em quantidade suficiente para realização dos testes solicitados.	Teste	48.000
	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (em regime de comodato)		UNID	QTD
	Equipamento capaz de realizar hemograma completo, por citometria de fluxo com, no mínimo, 28 parâmetros, e reticulócitos, totalmente automatizado; apresentar diferenciação das células brancas em, no mínimo, 4 ângulos; diferenciação das células vermelhas em, no mínimo, 3 ângulos (1, 10 e 90 graus); determinação do vcm com esferotização dos glóbulos vermelhos evitando resultados errados por deformação; espectrofotometria para determinação de hemoglobina; equipamento com capacidade mínima para 80 testes/hora; Equipamento com capacidade para armazenar dados importantes do paciente; além de fornecer corador de lâminas que identifique, confeccione e core a lâmina, com sistema para coleta de amostra para tubos abertos e outro para tubos fechados, com carregamento contínuo, com capacidade mínima para 50 tubos e para amostras de emergências; também		Unidade	2

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

	deverá ser disponibilizado microscópio óptico com monitor de tela plana com câmera colorida digital dp25 com capacidade de tirar fotos coloridas e que possam ser transmitidas via email e impressas, usando conectividade <i>firewire</i> .		
--	--	--	--

PARÂMETROS ANALISÁVEIS:

- Contagem total de leucócitos;
- Contagem relativa de neutrófilos;
- Contagem absoluta de neutrófilos;
- Contagem relativa de eosinófilos;
- Contagem absoluta de eosinófilos;
- Contagem relativa de basófilos;
- Contagem absoluta de basófilos;
- Contagem relativa de linfócitos;
- Contagem absoluta de linfócitos;
- Contagem relativa de monócitos;
- Contagem absoluta de monócitos;
- Contagem de hemácias;
- Determinação de hematócrito;
- Determinação de hemoglobina;
- Determinação de VCM – volume corpuscular médio;
- Determinação de HCM - hemoglobina corpuscular média;
- Determinação de CHCM – concentração de hemoglobina corpuscular média;
- RDW – dispersão do tamanho das hemácias;
- VPM - volume plaquetário médio;
- PCT – plaquetócrito;
- PDW – dispersão do tamanho das plaquetas;
- Contagem percentual dos reticulócitos;
- Contagem absoluta dos reticulócitos;
- Esferotização dos glóbulos vermelhos evitando resultados incorretos pela deformação dos glóbulos;
- Informações sobre bastonetes;
- Diferenciação das células brancas em, no mínimo, 04 ângulos;
- Diferenciação das células vermelhas em, no mínimo, 03 ângulos;
- Porcentagem de macroplaquetas;

DIVERSOS:

- Todos os kits devem apresentar manual de instrução (bulas) em língua portuguesa;
- Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
- Realizar o interfaceamento do aparelho analisador com o programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF (às custas da empresa vencedora da licitação).
- Apresentar registro na ANVISA dos reagentes descritos acima;
- Possuir assistência técnica no Distrito Federal com técnicos devidamente registrados no CREA-DF.
- A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamento) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
- Fornecer 02 (dois) equipamentos de acordo com as especificações e exigências abaixo:
- Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
- Instalar o segundo equipamento com capacidade técnica igual ou superior ao primeiro para contingência (backup) no caso de necessidade de interrupção de funcionamento do equipamento para manutenção ou em caso de defeitos;
- Equipamento acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, *no break* (com autonomia para, no mínimo, 30 minutos) e impressoras;
- Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
- Manutenção corretiva no prazo máximo de 24 h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório;
- Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

GRUPO II – KITS E ACESSÓRIOS PARA EXAMES ELETROLÍTICOS

Fornecimento de kits reagentes e acessórios para realizar exames de eletrólitos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD
II	02	Eletrodo de Sódio (Na+)	UN	02
	03	Eletrodo de Potássio (K+)	UN	02
	04	Eletrodo de Cloro (CL-)	UN	02
	05	Eletrodo de referência	UN	02
	06	Eletrodo Housing	UN	02
	07	Conjunto para calibração do analisador de Eletrólitos AVL, modelo 9180	KIT	48
	08	Solução de limpeza	FR	03
	09	Solução condicionadora de Sódio	FR	03
	10	Papel termossensível para impressora	UN	50
	11	Solução para controle de qualidade, níveis 1,2,3 (03 X 12 ampolas de 1 ml cada).	CX	06
	12	Solução desproteinizadora (frasco com 100 ml).	FR	04
	13	Tubulação completa	UN	01
	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO			UNID
Aparelho para análise eletrolítica AVL 9180, patrimônio do CBMDF.			Unidade	01

- A empresa vencedora deverá assumir a manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças e assistência técnica do equipamento AVL 9180 (patrimônio do CBMDF), enquanto durar o uso do material;
- Fornecer reagentes originais do aparelho AVL 9180 (patrimônio do CBMDF);
- Oferecer equipamento igual para plano de contingência (backup) no caso de interrupção de funcionamento do equipamento AVL 9180.
- Apresentar registro na ANVISA dos reagentes acima descritos;
- Ter assistência técnica no Distrito Federal com técnicos devidamente registrados no CREA-DF;
- A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
- Em relação ao equipamento, a empresa vencedora deverá também:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- Instalar o equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do CBMF;
- Equipamento acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, no break (com autonomia para, no mínimo, 30 minutos) e impressoras;
- Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório;
- Manutenção corretiva com troca de peças e atualização tecnológica;
- Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;

GRUPO III – KITS DE REAGENTES PARA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA (HPLC)

Fornecimento de kits reagentes com cessão de 02 (dois) equipamentos (em forma de comodato _ modalidade empréstimo do equipamento sem ônus à corporação), para realizar exames de cromatografia líquida de alta performance, segundo especificações e condições estabelecidas abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD
III	14	Kits reagentes de hemoglobinas HbA1, A0, HbF, A1A, A1B, A1C e a presença de variantes em porcentagens e áreas de análises. Realizar análises de HbA1C e testes de beta-talassemia, HbA2, HbAo, Variant S, Hb1c e Variant C. 400 testes.	KIT	25
		ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (em regime de comodato)	UNID	QTD
		Equipamento de bancada, compacto, com impressora térmica embutida e monitor acoplado com tela de cristal líquido sensível ao toque; Permitir a leitura da amostra através de código de barras; Imprimir (liberar) resultados com cromatogramas, contendo a identificação das hemoglobinas HbA1C, A0, HbF, A1A, A1B, A1C e a presença de variantes em porcentagens e áreas de análises. Equipamento com Dual Program – Dois Programas – Beta-Talassemia e monitoração de diabetes. Obtenção rápida de Análise de HbA1C ou um Teste de Beta – Talassemia sem a troca de reagentes ou cartuchos. Ensaio com capacidade para determinar simultaneamente a Hemoglobina A2, a Hemoglobina F e a Hemoglobina A1C em 6,5 minutos, além de incluir um teste de HbA1c de 3 minutos para imediata avaliação do risco de complicações provocadas por diabetes. Ambos ensaios devem ter certificação NGSP para HbA1c. Equipamento com as características de diagnóstico de Diabetes e beta talassemia pela metodologia HPLC em um único equipamento. Apresentar A1C Program. Certificação NGSP. Pack reagente para 400 testes. Voltagem: 110/220 Volts.	Unidade	02

METODOLOGIA:

Metodologia HPLC – Cromatografia Líquida e Alta Performance. Acesso randômico com liberação automática de resultados sem pré-aquecimento da amostra. Automação total utilizando tubo primário que elimina a necessidade da amostra por tratamento.

Equipamento:

Instalar os 02 (dois) equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMF;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

Apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos reagentes e do equipamento.

Kits reagentes:

- Hemoglobinas HbA1, A0, HbF, A1A, A1B, A1C e a presença de variantes em porcentagens e áreas de análises.
- Realizar análise de HbA1C e testes de beta-talassemia, HbA2, HbAo, Variant S, Hb1c e Variant C.
- Apresentar 400 testes por kit.
- Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
- Fornecer controles e calibradores da mesma marca do kit ofertado, sem ônus, de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA.

Manutenção e Suporte:

Realizar o interfaceamento do aparelho analisador com o programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF (às custas da empresa vencedora da licitação).

Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;

Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;

Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.

Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;

Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;

A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.

GRUPO IV – KITS DE REAGENTES PARA HORMÔNIOS, IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS I

Fornecimento de kits reagentes com cessão dos respectivos equipamentos (em forma de comodato - modalidade empréstimo do equipamento sem ônus à corporação), para realizar análises de hormônios, imunologia e marcadores tumorais no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD
IV	15	AFP REAGENTE	TESTE	300
	16	ANTI HBE REAGENTE.	TESTE	300
	17	ANTI-HBC REAGENTE	TESTE	3.200
	18	ANTI-HBS REAGENTE	TESTE	6.000
	19	ANTI TG REAGENTE	TESTE	1.500
	20	ANTI TPO REAGENTE	TESTE	1.500
	21	BETA HCG REAGENTE	TESTE	1.500
	22	CEA REAGENTE	TESTE	1.000
	23	CMV IGG REAGENTE	TESTE	1.500

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

24	HBE REAGENTE	TESTE	300
25	HBSAG REAGENTE	TESTE	5.000
26	HCV C/NS5 REAGENTE	TESTE	6.000
27	HIV I/II COMBO REAGENTE	TESTE	4.000
28	PSA LIVRE REAGENTE	TESTE	1.500
29	PSA TOTAL REAGENTE	TESTE	4.000
30	RUBEOLA IGG REAGENTE	TESTE	1.400
31	TOXO IGG REAGENTE	TESTE	1.400
32	CHAGAS REAGENTE	TESTE	1.000
33	SÍFILIS REAGENTE	TESTE	1.500
34	HTLV REAGENTE	TESTE	1.000
35	INSULINA REAGENTE	TESTE	2.000
36	CA 125 REAGENTE	TESTE	500
37	CA 15-3 REAGENTE	TESTE	500
38	VITAMINA B12 REAGENTE	TESTE	2.000
39	SDHEA REAGENTE	TESTE	600
40	TSH ULTRASSESSÍVEL REAGENTE	TESTE	7.000
41	T3 TOTAL REAGENTE	TESTE	1.500
42	T4L REAGENTE	TESTE	2.800
43	T4 TOTAL REAGENTE	TESTE	1.500
44	FERRITINA REAGENTE	TESTE	1.500
45	TESTOSTERONA TOTAL REAGENTE	TESTE	1.000
46	TROPONINA I REAGENTE	TESTE	400
47	HOMOCISTEÍNA REAGENTE	TESTE	300
48	MIOGLONINA REAGENTE	TESTE	300
49	CK MASSA REAGENTE	TESTE	400
50	VITAMINA D REAGENTE	TESTE	500
ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (em regime de comodato)		UNID	QTD
Imunoanalisador totalmente automatizado, com acesso contínuo a reagentes, amostras e consumíveis, com capacidade mínima para 65		Unidade	02



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

	amostras <i>on board</i> simultaneamente; carrossel de reagentes refrigerado e com, no mínimo, 25 posições. Leitor de código de barras para amostras e reagentes, capacidade para interfaceamento bidirecional. Capacidade para detecção de coágulos, bolhas e volumes de amostras insuficientes, velocidade mínima de 100 testes por hora, capacidade para diluições automáticas das amostras, pipetagem das amostras em tubos primários; todos os reagentes deverão ser obrigatoriamente líquidos, prontos para uso, estáveis até o seu vencimento e quando inseridos no equipamento deverão obrigatoriamente possuir uma estabilidade de no mínimo 30 dias. As curvas de calibrações deverão ser feitas por lote e ter estabilidade de, no mínimo, 28 dias. Ou equipamento com especificação superior, podendo apresentar integração de sistemas permitindo a realização de ensaios de bioquímica, imunoenaios e doenças infecciosas.		
--	--	--	--

Equipamento:

Fornecer 02 (dois) equipamentos de acordo com as especificações e exigências abaixo:

- Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMF;
- Instalar o segundo equipamento com capacidade técnica igual ou superior ao primeiro para contingência (backup) no caso de necessidade de interrupção de funcionamento do equipamento para manutenção ou em caso de defeitos;
- Equipamento acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, no *break* (com autonomia para, no mínimo, 30 min) e impressoras;
- Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
- Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório;
- Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
- Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
- A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.

Técnicas:

- Quimiluminescência, eletroquimioluminescência ou ELFA.

GRUPO V – KITS DE REAGENTES PARA BIOQUÍMICA I

Fornecimento de kits reagentes com cessão dos respectivos equipamentos (em forma de comodato modalidade empréstimo do equipamento sem ônus à corporação), para realizar análises bioquímicas no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD
	51	Teste Determinação de Ácido Úrico	TESTE	12.000
	52	Teste Determinação de Albumina	TESTE	1.500
	53	Teste Determinação de ALT	TESTE	12.500
	54	Teste Determinação de Amilase	TESTE	3.000
	55	Teste Determinação de AST	TESTE	15.000
	56	Teste Determinação de Bilirrubina Total	TESTE	3.000

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

57	Teste Determinação de Bilirrubinas	TESTE	3.000
58	Teste Determinação de Cálcio	TESTE	3.600
59	Teste Determinação de Capacidade de Fix. de Ferro	TESTE	1.000
60	Teste Determinação de Carbamazepina	TESTE	180
61	Teste Determinação de CK	TESTE	4.200
62	Teste Determinação de Cloro	TESTE	2.500
63	Teste Determinação de Colesterol	TESTE	18.000
64	Teste Determinação de Creatinina	TESTE	15.000
65	Teste Determinação de Etanol	TESTE	180
66	Teste Determinação de Ferro	TESTE	4.800
67	Teste Determinação de Fenitoína	TESTE	180
68	Teste Determinação de Fosfatase Alcalina	TESTE	3.600
69	Teste Determinação de Fósforo	TESTE	1.800
70	Teste Determinação de GGT	TESTE	10.000
71	Teste Determinação de Glicose	TESTE	24.000
72	Teste Determinação de HDL Colesterol	TESTE	18.000
73	Teste Determinação de LDH	TESTE	2.500
74	Teste Determinação de Lipase	TESTE	1.200
75	Teste Determinação de Lítio	TESTE	900
76	Teste Determinação de Magnésio	TESTE	3.000
77	Teste Determinação de Potássio	TESTE	3.750
78	Teste Determinação de Proteína C Reativa	TESTE	2.500
79	Teste Determinação de Proteína na Urina	TESTE	540
80	Teste Determinação de Proteínas Totais	TESTE	1.500
81	Teste Determinação de Sódio	TESTE	3.750
82	Teste Determinação de Triglicérides	TESTE	18.000
83	Teste Determinação de Ureia	TESTE	15.000
ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (em regime de comodato)		UNID	QTD
Equipamento multicanal, com integração de sistemas para total automação, multiparamétrico, totalmente automático, randômico, de acesso contínuo e imediato; Utilização de metodologia colorimétrico, enzimático, turbidimétrico, potenciometria em ISE ou de Química Seca (Espectrofotometria de reflectância); Utilização de uma ponteira plástica descartável para cada amostra; Capacidade de realizar, no mínimo, 350 testes/hora; Controles necessários somente 1 vez ao dia. Racks universais de amostra com capacidade de adaptação individual, um a um,		Unidade	02



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

	de qualquer tipo de tubo primário com ou sem código de barras, bem como microcoletores de amostra; Função STAT (prioridade) para amostras de emergência; Reagentes armazenados “on board” com estabilidade de até 1 mês para quaisquer testes; Capacidade de realizar diluições, se necessário; Caixas de reagentes totalmente padronizados; Identificação de amostras, reagentes, calibradores e controles por código de barras; Total capacidade de interfaceamento bidirecional; Controle de qualidade diário; Software de fácil utilização; Monitoramento completo do equipamento, via software, com capacidade de executar movimentos e exercícios mecânicos via software; Amostras com acesso randômico, contínuo e imediato; Reagentes prontos para uso; Capacidade de realizar repetições automáticas das amostras, com possibilidade de programação dos parâmetros de repetição; Impressora compatível; Capacidade de armazenar no mínimo 30 testes simultaneamente, on board (no próprio equipamento); Capacidade de trabalhar com no mínimo 40 amostras simultaneamente. Módulo ISE integrado ao Analisador por metodologia Direta ou potenciometria em ISE. Aplicação de regras Westgard. O equipamento deverá ter voltagem compatível com a rede de energia elétrica do Distrito Federal. Ou equipamento com especificação superior, podendo apresentar integração de sistemas permitindo a realização de ensaios de hormônios, imunoenaios e doenças infecciosas.		
--	---	--	--

Reagentes

- Reagentes prontos para o uso;
- Reagentes com testes mensuráveis sem perda residual ou contaminação;
- Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
- Fornecer controles de qualidade internos em, pelo menos, dois níveis (normal e alto).
- Fornecer calibradores para todos os testes;
- Fornecer ponteiras descartáveis específicas para o equipamento;
- Fornecer qualquer outro produto e/ou reagente descartável necessário ao funcionamento do aparelho em quantidade necessária para realizar todos os exames.

Equipamento:

Fornecer 02 (dois) equipamentos de acordo com as especificações e exigências abaixo:

- Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMF;
- Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMF;
- Instalar o segundo equipamento com capacidade técnica igual ou superior ao primeiro para contingência (backup) no caso de necessidade de interrupção de funcionamento do equipamento para manutenção ou em caso de defeitos;
- Equipamento para análise de bioquímica clínica acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, no break (com autonomia para, no mínimo, 30 min) e impressoras;
- Interfaceamento do aparelho com o programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF às custas da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
- Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório;
- Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
- Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
- Utilização de metodologia colorimétrico, enzimático, turbidimétrico potenciometria em ISE ou de Química Seca (espectrofotometria de reflectância - metodologia que atende o que tornou público o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Presidência da República, segundo o qual, a Administração Pública deve promover o desenvolvimento sustentável nas aquisições de bens e serviços, conforme destacam os incisos III e VI do art 4º, do referido Decreto:

“III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

IV – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais”.

- A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.

3) JUSTIFICATIVA – QUÍMICA SECA

A metodologia de química seca para dosagem de analitos de bioquímica apresenta as seguintes vantagens em relação à química líquida:

1. A apresentação da química seca é em forma de slide o que possibilita uma quantificação visual da quantidade fornecida. Na química líquida vem unicamente uma indicação no frasco da quantidade lá existente de testes. No momento do recebimento do material, pelo almoxarifado, não é possível verificar se realmente tem a quantidade indicada;
2. A tecnologia é validada pela FDA – *Food and Drugs Administration*. A análise no sistema se dá por refletância, cuja reação ocorre por meio da luz. Os reagentes ficam dispostos em multicamadas no slide e são aplicados em um suporte transparente de poliéster, do tamanho de um selo. Quando o líquido a ser examinado entra em contato com a química seca, ocorre uma reação em multicamadas. A amostra é introduzida no equipamento e inicia-se o processo químico automaticamente. A luz é incidida diretamente à camada de suporte relativa e é transformada em leitura de voltagem. Todo esse processo leva à proteção contra interferentes como hemólise, lipemia e bilirrubinas, que podem levar a resultados falsos;
3. O processo de calibração da química seca é mais estável, ou seja, cada teste deve ser calibrado e aferido com a amostra-controle antes de se realizar os exames de uma amostra biológica do cliente. Esse processo é a validação do teste. As calibrações em metodologias pouco instáveis levam a um aumento da utilização dos reagentes para essas validações, sendo que na química seca a calibração pode ser utilizada para o grupo/lote completo de reagente, enquanto em outras metodologias pode ser diária;
4. Como na química seca os testes são em forma de slides não existe risco de contaminação do kit por inteiro, ou seja, em um sistema que apresenta um frasco com um número X de testes, poderá durante o sistema de pipetagem haver contaminação desse frasco e perda do kit todo;
5. A química seca exige menos mão de obra, o que é um ganho considerável para o Laboratório do CBMDF, que está atendendo, em média, 100 pacientes/dia e necessita de mão de obra especializada;
6. Na química líquida é necessária a instalação de sistemas de tratamentos de água, o que representaria mais um custo para o erário;
7. Na química seca não há manuseio de reagentes perigosos, melhorando a segurança do trabalho;
8. O orçamento solicitado foi direto da matriz da *OrthoClinical Diagnostics*, mas esclarecemos que existem distribuidoras que poderão participar do processo licitatório, mesmo concorrendo diretamente com a fábrica o que torna possível a concorrência. Sem contar que, durante a realização do pregão eletrônico o pregoeiro pode negociar com a empresa um preço menor, o que não ocorreria em um caso de dispensa de licitação. Apesar de não apresentar três orçamentos tomou-se como base a pesquisa feita junto à administração pública para confecção do termo de referência (páginas 546-547 do volume III), ou seja, o valor apresentado no edital está de acordo com o praticado por outras instituições públicas, conforme pode ser verificado nas planilhas contidas nas páginas nº 260 a 263 e 276 a 301 (do volume II) que foram confeccionadas com base em dados fornecidos por outros órgãos públicos e na proposta feita pela *Ortho Clinical Diagnostics*, sendo que pode-se observar que em alguns casos foram ofertados preços até menores do que os encontrados em outros órgãos públicos e que o termo de referência foi balizado sempre pelo preço mais vantajoso para a administração, o que não deixa dúvida sobre a ampla pesquisa de mercado, pois se verifica que foi engendrado esforço para provar que o preço não está acima daquele ora praticado em diversas instituições públicas;
9. Interferências medicamentosas: No sistema de química seca existe menor interferência quando o paciente está em usos de medicamentos. Um exemplo claro foi observado aqui mesmo na POMED quando um paciente fez exame de amilase e em outros dois grandes laboratórios. O resultado dos outros laboratórios era sete vezes maior do que o

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

realizado aqui no Laboratório do CBMDF, o que diagnosticava o paciente com pancreatite aguda, mas na verdade só tratava de interferência medicamentosa nos exames feitos com outras metodologias.

A responsabilidade pela garantia da qualidade, da liberação de resultados compatíveis com a clínica do paciente, que auxiliem de forma idônea o diagnóstico e o tratamento é da equipe de farmacêuticos e técnicos do Laboratório do CBMDF, logo esse oficial tem o dever de escolher uma técnica que seja segura tanto para o paciente quanto para o médico que necessita de apoio confiável no tratamento.

GRUPO VI – KITS DE REAGENTES PARA URINÁLISE

Fornecimento de testes completos de urina tipo I e 02 (dois) equipamentos leitores automáticos, em regime de Comodato, para Urinálise no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD
VI	84	Teste completo de urina tipo I compreendendo a análise físico-química das substâncias encontradas através de fitas reativas de, no mínimo, 10 parâmetros, bem como a análise de sedimentoscopia de todos os elementos figurados capazes de serem detectados e identificados, em técnica totalmente automatizada, com calibradores e controles.	TESTE	40.000
		ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (em regime de comodato)	UNID	QTD
		A empresa vencedora deste grupo/lote deverá providenciar um equipamento automatizado para a realização de análises de urina. O equipamento deverá ser totalmente automatizado, com leitor de código de barras manual e automático, leitura de densidade por Refratometria; determinação do aspecto por turbidimetria. Realizar a leitura dos parâmetros químicos e físicos como: presença de leucócitos, proteínas, cetonas, bilirrubinas, pH, nitrito, glicose, urobilinogênio, sangue (hemoglobina) e coloração da urina automaticamente. O equipamento deverá incorporar o analisador automático de elementos figurados (sedimento), por meio de tecnologia de citometria de fluxo fluorescente ou similar. Parâmetros RBC, WBC, células epiteliais, cilindros hialinos e bactérias. Deverá apresentar alarmes para cristais, células redondas pequenas, espermatozoides, muco e outros. Validação automática da amostra monitorada por software e validação automática dos resultados para revisão ou host/impressora por liberação automática de acordo com critérios pré-definidos pelo usuário. Interfaceamento bidirecional. No valor do teste deverão estar incluídos todos os reagentes principais e auxiliares, para a realização do exame de urina (EAS ou Urina Tipo I), nem como calibradores, controles, cubetas e todos os demais reagentes e insumos necessários a Realização do teste.	Unidade	02

Equipamento:

- Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMF;
- Equipamento acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, no break (com autonomia para, no mínimo, 30 min) e impressoras;
- Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
- Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório;
- Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
- Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
- Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
- A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.

GRUPO VII – KITS DE REAGENTES PARA BIOQUÍMICA II – TURBIDIMETRIA

Fornecimento de kits reagentes para realizar exames de bioquímica (turbidimetria) com cessão de aparelho analisador bioquímico no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF (em regime de comodato) mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD
VII	85	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	TESTE	1.600
	86	APO A1	TESTE	400
	87	APO B	TESTE	400
	88	ASLO	TESTE	1.600
	89	COMPLEMENTO C3	TESTE	600
	90	COMPLEMENTO C4	TESTE	600
	91	PCR ULTRASSENSÍVEL	TESTE	600
	92	FATOR REUMATOIDE	TESTE	1.600
	93	MICROALBUMINÚRIA	TESTE	800
	94	IGA	TESTE	800
	95	IGG	TESTE	600
	96	IGM	TESTE	600
	97	LP(A)	TESTE	600
ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (em regime de comodato)			UNID	QTD
Equipamento com no mínimo 200 testes por hora, com lavagem automática de cubetas e Sistema automático de 8 passos de lavagem com detergente e água pré-aquecidos; Acesso randômico, totalmente automatizado e silencioso; Configuração do equipamento de bancada; Sistema ótico com 12 comprimentos de ondas: 340nm, 380nm, 412nm, 450nm, 505nm, 546nm, 570nm, 605nm, 660nm, 700nm, 740nm e 800nm; Faixa de absorção: 0 ~ 3.3Abs (10mm de conversão); Status da bandeja de reagentes, amostra e reação; Monitoramento em tempo real do volume residual de reagente e da curva do controle de temperatura da reação; Sequência de testes otimizada programável para evitar carry-over, com mixer independente para uma homogeneização eficiente e efetiva; Ajuste automático de profundidade da ponteira; Classificação da calibração: Curva tipolinear: um ponto linear, dois pontos Lineares, Multi-pontos lineares; Curva não linear: logistic-log 4p, logistic-log 5p, Exponencial 5p, polinomial 5p e Spline; Mostra simultaneamente o filtro primário e			Unidade	02



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

	secundário para evitar interferências; Arquivo detalhado de mensagens de alerta; Diagnósticos do status de trabalho do sistema em tempo real; Até 40 posições de amostras, tubos primários ou cubetas de amostras; Posições não fixas para amostras, controles, calibrador ou STAT; Até 3 bandejas de amostras podem ser programadas; Diluição automática de amostra de concentração alta; Até 40 posições de reagentes para R1 e R2; Bandeja de reagentes refrigerada com opção de funcionamento contínuo; Teste de branco de cubetas automático; Leitor de código de barras utilizado para amostras e interfaceamento.; Ausência de contaminação cruzada; Funciona imediatamente ao dispensar a amostra ou o segundo reagente; Princípio de medição de fotometria e turbidimetria; Metodologia: Ponto final, tempo-fixo, cinética, mono/bi reagentes, monocromáticos, bi-cromáticos calibração multi-pontos lineares e não lineares; Volume R1: 10~350 µl, variação de 1 µl; Volume R2: 10~200 µl, variação de 1 µl; Amostra simples: 2~45 µl, variação de 0,5 µl; Detecção do nível de líquido, proteção de colisão e verificação de inventário; Lavagem automática (ambos os lados de fora e de dentro da probe). Arraste < 0,1%; Diluição automática da amostra: pré-diluição e pós-diluição na razão de diluição de até 150; Rotor de reação com Bandeja com 80 cubetas; Volume de reação: 150~500 µl; Temperatura de operação: 37 °C.		
--	--	--	--

Equipamento:

Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:

- Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMF;
- Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação.
- Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
- Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
- Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
- Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
- A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
- Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;

GRUPO VIII – KITS PARA REALIZAR EXAMES DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO

Fornecimento de kits reagentes para determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) do sangue com análise obrigatoriamente feita em tubo de edta, com no máximo 150ul de aspiração de amostra e método de leitura baseado em microfotometria por capilaridade com cessão de uso de aparelho analisador em regime de comodato.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD
VIII	98	Cartão para VHS – Velocidade de Hemossedimentação	TESTE	7.000
		ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (em regime de comodato)	UNID	QTD
		Analisador automatizado para determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) do sangue; Análise obrigatoriamente feita em tubo de edta, com no máximo 150ul de aspiração de amostra; Resultado em no máximo 5 minutos; Equipamento com lavagem automática; Método de leitura baseado em	Unidade	02



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

microfotometria por capilaridade. Regime de comodato sem ônus para o CBMDF.		
---	--	--

Equipamento:

- Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:
- Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
- Equipamento acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, no break (com autonomia para, no mínimo, 30min) e impressoras;
- Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
- Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório;
- Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
- Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
- Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
- A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.

GRUPO IX – KITS REAGENTES PARA COAGULAÇÃO

Fornecimentos de kits reagentes com cessão de equipamentos (em forma de comodato - modalidade empréstimo do equipamento sem ônus à corporação), para realizar exames de coagulação no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD
IX	99	Tromboplastina baseado no fator recombinante de tecido humano (RTF) utilizada na determinação quantitativa do Tempo de Protrombina (TP) 5+5X20ml	TESTE	27.000
	100	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) 5+5X8ml	TESTE	14.400
	101	Proteína S	TESTE	120
	102	Fibrinogênio Dosado 10X5 ML	TESTE	1.500
		ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (em regime de comodato)	UNID	QTD
		Equipamento para coagulação totalmente automatizado. Técnica de leitura pelos testes de coagulação por leitura óptica e mecânica: sistema centrífugo nefelométrico que faz a medida da dispersão de luz da amostra antes, no momento e depois da formação do coágulo; técnica de leitura para provas cromogênicas por espectrofotometria. Trabalha com tubo primário; possuir leitor de código de barras interno. Sistema de comunicação on-line bidirecional, com o computador central. Sistema de gerenciamento de dados (DMS) e de controle de qualidade interno. Sistema fluídico de dosagem de alta precisão, eliminando os possíveis erros de pipetagem. Dosagem realizada com duas agulhas, uma para os reagentes e outra para as amostras, eliminando contaminação. Teclado alfanumérico para identificação completa de dados do paciente. Detecção automática de nível de reagentes, de amostras e de rotores. Sistema Peltier de refrigeração para os reagentes de 12 a 15 oC. Realização de provas simultâneas	Unidade	02



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

	TP-FIB/TTPA, TT/TTPA. Velocidade de 175 TP e 175 FIB por hora e 115 TTPA por hora. Impressora térmica interna. Standby automático.		
--	--	--	--

• **Equipamento:**

- Fornecer 02 (dois) equipamentos de acordo com as especificações e exigências abaixo:
- Instalar o equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do CBMF;
- Equipamento acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, no break (com autonomia para, no mínimo, 30 min) e impressoras;
- Interfaceamento do aparelho: programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF, às custas da empresa vencedora da licitação.
- Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
- Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
- Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
- Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
- Equipamento para coagulação totalmente automatizado;
- Apresentar 1 canal foto-ótico para a detecção de coágulo;
- Realizar testes pré-programados para TP, aPTT, fibrinogênio e TT;
- Possuir processamento por perfil ou por bateria de amostras;
- Conter 32 amostras e 32 posições de reação;
- Capacidade para 6 frascos de reagente;
- Ser capaz de apresentar resultados em RNI, Ratio e Quick%;
- Realizar, no mínimo, 60 testes/hora;
- Apresentar incubador e impressora acoplados;
- Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
- A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.

GRUPO X – KITS DE REAGENTES PARA HORMÔNIOS, IMUNOLOGIA E MARCADORES TUMORAIS II

Fornecimento de kits reagentes para realizar exames de hormônios, imunologia e marcadores tumorais no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF com cessão de uso de equipamento de análise em regime de comodato, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD
X	103	TSH – ELFA	TESTE	3.600
	104	T3 Total– ELFA	TESTE	1.200
	105	T4 Total – ELFA	TESTE	1.200
	106	FT4 – ELFA	TESTE	2.400
	107	LH– ELFA	TESTE	900
	108	FSH – ELFA	TESTE	900

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

	109	Anti-HBC IgM	TESTE	120	
	110	Estradiol – ELFA	TESTE	840	
	111	Prolactina – ELFA	TESTE	900	
	112	Testosterona – ELFA	TESTE	600	
	113	Toxo IgM – ELFA	TESTE	1.200	
	114	CMV IgM – ELFA	TESTE	900	
	115	RUB IgM – ELFA	TESTE	900	
	116	HIV ULTRA – ELFA	TESTE	1.200	
	117	CORTISOL – ELFA	TESTE	1.200	
	118	Ferritina – ELFA	TESTE	1.800	
	119	EBV VCA IgM – ELFA	TESTE	120	
	120	EBV VCA/EA IgG – ELFA	TESTE	120	
	121	HAV total – ELFA	TESTE	600	
	122	HAV IgM – ELFA	TESTE	600	
	123	Progesterona– ELFA	TESTE	900	
	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (em regime de comodato)			UNID	QTD
	Equipamento para análise de hormônios, imunologia e marcadores tumorais acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, no break (com autonomia para, no mínimo, 30 min) e impressoras; Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação; Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação; Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório; Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF; Sistema totalmente automatizado, com tecnologia ELFA Possuir leitor de código de barra e módulo analítico com impressora (termo-sensível) acoplada. Fornecer controles e calibradores de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA. Reagentes em forma de barretes e cones			Unidade	02

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

	(fase sólida); Reagentes com testes mensuráveis sem perda residual ou contaminação; Reagentes prontos para o uso; Fornecer controles de qualidade internos em, pelo menos, dois níveis (normal e alto). Fornecer calibradores para todos os testes; Fornecer ponteiras descartáveis específicas para o equipamento (cones); Fornecer qualquer outro produto e/ou reagente descartável necessário ao funcionamento do aparelho em quantidade necessária para realizar todos os exames.		
--	---	--	--

Reagentes

- Fornecer controles e calibradores de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA;
- Reagentes em forma de barretes e cones (fase sólida);
- Reagentes com testes mensuráveis sem perda residual ou contaminação;
- Reagentes prontos para o uso;
- Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
- Fornecer controles de qualidade internos em, pelo menos, dois níveis (normal e alto);
- Fornecer calibradores para todos os testes;
- Fornecer ponteiras descartáveis específicas para o equipamento (cones);
- Fornecer qualquer outro produto e/ou reagente descartável necessário ao funcionamento do aparelho em quantidade necessária para realizar todos os exames.

Equipamento:

Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:

- Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMF;
- Equipamento para análise de hormônios, imunologia e marcadores tumorais acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, no break (com autonomia para, no mínimo, 30 min) e impressoras;
- Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação.
- Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;
- Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
- Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
- Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
- Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
- Sistema totalmente automatizado, com tecnologia ELFA;
- Possuir leitor de código de barra e módulo analítico com impressora (termossensível) acoplada;
- A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.

4) JUSTIFICATIVA

O fornecimento faz-se necessária tendo em vista que a falta dos materiais acima relacionados acarretaria na descontinuidade da rotina de trabalho do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF, deixando assim de atender aos usuários do sistema de saúde da Corporação, e, conseqüentemente, gerando maiores gastos com o encaminhamento dos usuários para a rede credenciada.

Os itens solicitados estão de acordo com a demanda prevista para o ano de 2015, inclusive para atender o aumento de usuários conseqüentes da ampliação do Laboratório de Análises Clínicas nas novas instalações da Policlínica Médica. Além disso, os exames realizados pela CPMED – Centro de Perícias Médicas, para fins de matrícula em cursos de



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

formação ou especialização, tem-se tornado mais frequentes e seria muito mais oneroso para a corporação encaminhar tais exames para a rede conveniada.

O regime de comodato é vantajoso para a administração pública, pois afasta o ônus de a Corporação manter equipamentos que poderão tornar-se obsoletos dentro de um curto período de tempo ou de ficarem inoperantes por falta de manutenção. A empresa fornecedora do equipamento em comodato será responsável pela manutenção e pleno funcionamento do aparelho especificado em edital, trazendo economia financeira para o CBMDF.

A contratação com fornecimentos por grupos/lotos, apresentada neste Termo de Referência, tem por objetivo aumentar a qualidade técnica, pois os equipamentos solicitados devem apresentar um perfil que atenda às necessidades do Laboratório da POMED, otimizando, assim, a utilização da mão de obra, considerando que quando um equipamento tem um portfólio maior um mesmo técnico pode realizar vários exames ao mesmo tempo, enquanto o fracionamento em muitos aparelhos provocaria, inevitavelmente, a necessidade do aumento de mão de obra, de espaço físico, de energia e de outros custos indiretos. Além do mais é gerada uma economia de escala, ou seja, eleva-se o poder de negociação, já que quando a empresa vende em maior quantidade é possível negociar menor valor, sendo a escolha dos elementos técnicos para a confecção das especificações escoimada de expressões que visam restringir a competição, nem irrelevantes, excessivas ou desnecessárias, apenas indicam os materiais que este órgão pretende adquirir com o máximo de qualidade possível, conforme grupo/lotos relacionados abaixo:

- GRUPO I – Kits de Reagentes para Hemograma e Reticulócitos;
- GRUPO II – Kits e acessórios para exames Eletrolíticos;
- GRUPO III – Kits de reagentes para Cromatografia Líquida (HPLC);
- GRUPO IV – Kits de reagentes para Hormônios, Imunologia e Marcadores Tumorais I;
- GRUPO V – Kits de reagentes para Bioquímica I;
- GRUPO VI – Kits de reagentes para Urinálise;
- GRUPO VII – Kits de reagentes para Bioquímica II – Turbidimetria;
- GRUPO VIII – Kits para realizar exames de Hemossedimentação;
- GRUPO IX – Kits de reagentes para Coagulação;
- GRUPO X – Kits de reagentes para Hormônios, Imunologia e Marcadores Tumorais II;

5) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

a. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6) JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, artigo 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entretanto, de acordo com do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

Todavia, o presente processo de contratação de empresa para fornecimento de kits reagentes com comodato de aparelhos analisadores não se enquadra em nenhum dos pré-requisitos acima citados, deste modo, não será adotado o sistema de registro de preços.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

7) DA CONTRATAÇÃO

a. Será firmado contrato com empresas fornecedoras de kits reagentes, com aparelhos analisadores em comodato (sem ônus para o CBMDF), bem como manutenção corretiva e preventiva para realização de exames laboratoriais. A contratação por meio de comodato é a forma mais econômica uma vez que a compra dos equipamentos implica além do gasto da aquisição, gastos com manutenção e custos com a depreciação dos equipamentos. Por isso é de praxe os laboratórios utilizarem o regime de comodato de equipamentos quando compram reagentes para realizar exames.

8) MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

a. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Policlínica Médica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, SAIS n.º 03 – Bloco B – Complexo da ABM, Setor Policial Sul – Brasília/DF, Telefone: (61) 3901-3629, no prazo de 60(sessenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

b. O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

9) CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

a. PLANILHA DE CUSTOS POR GRUPO/LOTES

GRUPO	VALOR TOTAL POR GRUPO
I	R\$ 298.320,00
II	R\$ 65.817,91
III	R\$ 305.775,00
IV	R\$ 1.115.411,00
V	R\$ 355.052,06
VI	R\$ 477.100,00
VII	R\$ 98.565,50
VIII	R\$ 58.216,67
IX	R\$ 159.730,31
X	R\$ 469.431,75
VALOR TOTAL	R\$ 3.403.420,19

b. Considerando o que diz o Inciso V do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o princípio da economicidade o custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.403.420,19**, conforme Planilha de Composição de Custos Unitários anexa.

10) RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

b. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

c. O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no local indicado no item 6.1 deste Termo de Referência.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

- d. O recebimento definitivo dos bens contratados se dará pela Comissão Executora do Contrato, apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência, e com a marca/fabricante indicados na proposta da licitante.
- e. Será feita verificação física da integridade dos produtos.
- f. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá submeter os materiais fornecidos a ensaios de recebimento, que consistirão no seguinte:
- g. Caso o grupo/lote não seja rejeitado, somente os materiais reprovados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de até 15 (quinze), dias a contar da data da intimação, os quais serão, obrigatoriamente, testados.
- h. Caso as verificações acima estejam satisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo (Parecer Técnico), que poderá ser substituído pelo atesto da Comissão Executora do Contrato no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.
- i. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, todo o grupo/lote, para o item do objeto deste Termo de Referência em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do no item 8.
- j. Caso a substituição não ocorra em 15 (quinze) dias a partir da notificação, ou caso o novo grupo/lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções.
- k. Os custos da substituição de grupo/lote rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- l. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de acondicionamento, de transporte, de ferramentas e de instalação dos equipamentos, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários.
- b. A Contratada deverá realizar vistoria técnica (para adequação da parte elétrica e hidráulica, se necessário, que ocorrerá por conta da contratada) no espaço físico do Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica do CBMDF - POMED, antes da instalação dos equipamentos, para adequação que porventura seja necessária.
- c. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços, bem como fazer a limpeza do local após a instalação dos equipamentos devendo levar consigo todas as caixas e/ou embalagens utilizadas e todo entulho.
- d. A Contratada deverá fornecer todos os Kits lacrados na caixa ou embalados com material protetor, sendo-lhe vedada a entrega materiais usados ou recondicionados.
- e. A Contratada deverá respeitar o horário de expediente administrativo do CBMDF, tanto para a entrega dos Kits como para a instalação dos equipamentos.
- f. A Contratada deverá dispor de pessoal habilitado e uniformizado para realizar a entrega e/ou instalação dos equipamentos em comodato.
- g. A Contratada deverá reparar qualquer dano causado ao CBMDF.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. O CBMDF deverá nomear uma Comissão Executora do Contrato para acompanhar o recebimento dos Kits e acompanhar a instalação dos equipamentos fornecidos pela contratada, bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes nesse Termo de Referência. A Comissão Executora do Contrato deverá ser composta de pelo menos 01(um) oficial farmacêutico.
- b. O CBMDF deverá, por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e via email com a Contratada, para dirimir as dúvidas que surgirem.
- c. O CBMDF deverá disponibilizar o espaço físico para o armazenamento dos Kits e para a instalação dos equipamentos.

13) MEDIDAS ACAUTELADORAS

- a. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14) INSTRUÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a. A empresa fornecedora do material deverá fornecer instrução de operação e manutenção preventiva do material, às suas custas.

15) MANUAL DE OPERAÇÃO:

a. A empresa fornecedora do material deverá fornecer juntamente com o material um manual de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa.

16) GARANTIA

a. A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia de 18 (dezoito) meses. O prazo será contado a partir da data de aceitação do objeto, conforme nota fiscal que acompanhará a mercadoria e de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

17) CONTROLE DA EXECUÇÃO

a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

d. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18) PRAZO DE VIGÊNCIA

a. O prazo de duração do contrato a ser formalizado será de 12 meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

19) DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

20) PAGAMENTO

a. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

21) ANEXOS

Anexo I. Planilha de Composição de Custos Unitários;

Brasília-DF, em 5 de Maio de 2015.

RÔMULO Quinhones Pires – Ten-Cel QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC/DIMAT
Matr. 1400035



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
Grupo	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Valor total do grupo
I	1	Hemograma Completo	48.000	Teste	R\$ 6,22	R\$ 298.320,00	R\$ 298.320,00
II	2	Eletrodo de Sódio (Na+)	2	UNID.	R\$ 3.391,42	R\$ 6.782,83	R\$ 65.817,91
	3	Eletrodo de Potássio (K+)	2	UNID.	R\$ 3.383,50	R\$ 6.767,00	
	4	Eletrodo de Cloro (CL-)	2	UNID.	R\$ 2.478,08	R\$ 4.956,17	
	5	Eletrodo de referência	2	UNID.	R\$ 3.478,92	R\$ 6.957,83	
	6	Eletrodo Housing	2	UNID.	R\$ 3.303,33	R\$ 6.606,67	
	7	Conjunto para calibração do analisador de eletrólitos AVL, modelo 9180	48	Kit	R\$ 499,17	R\$ 23.959,92	
	8	Solução de limpeza	3	Frasco	R\$ 285,83	R\$ 857,50	
	9	Solução condicionadora de Sódio	3	Frasco	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00	
	10	Papel termossensível para impressora	50	UNID.	R\$ 9,67	R\$ 483,33	
	11	Solução para controle de qualidade	6	CX	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00	
	12	Solução desproteinizadora	4	Frasco	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00	
	13	Tubulação completa	1	UNID.	R\$ 956,67	R\$ 956,67	
	III	14	Kit reagente de hemoglobina	10.000	teste	R\$ 30,58	
IV	15	AFP REAGENTE	300	Teste	R\$ 17,68	R\$ 5.304,75	

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

	16	ANTI HBE REAGENTE	300	Teste	R\$ 18,98	R\$ 5.693,25	R\$ 1.115.411,00
	17	ANTI-HBC REAGENTE	3.200	Teste	R\$ 15,12	R\$ 48.384,00	
	18	ANTI-HBS REAGENTE	6.000	Teste	R\$ 20,15	R\$ 120.900,00	
	19	ANTI TG REAGENTE	1.500	Teste	R\$ 16,60	R\$ 24.903,75	
	20	ANTI TPO REAGENTE	1.500	Teste	R\$ 16,35	R\$ 24.528,75	
	21	BETA HCG REAGENTE	1.500	Teste	R\$ 9,59	R\$ 14.388,75	
	22	CEA REAGENTE	1.000	Teste	R\$ 18,94	R\$ 18.942,50	
	23	CMV IGG REAGENTE	1.500	Teste	R\$ 21,26	R\$ 31.893,75	
	24	HBE REAGENTE	300	Teste	R\$ 19,61	R\$ 5.883,00	
	25	HBSAG REAGENTE	5.000	Teste	R\$ 12,62	R\$ 63.075,00	
	26	HCV C/NS5 REAGENTE	6.000	Teste	R\$ 24,07	R\$ 144.420,00	
	27	HIV I/II COMBO REAGENTE	4.000	Teste	R\$ 21,34	R\$ 85.350,00	
	28	PSA LIVRE REAGENETE	1.500	Teste	R\$ 17,67	R\$ 26.501,25	
	29	PSA TOTAL REAGENTE	4.000	Teste	R\$ 16,33	R\$ 65.300,00	
	30	RUBEOLA IGG REAGENTE	1.400	Teste	R\$ 16,75	R\$ 23.443,00	
	31	TOXO IGG REAGENTE	1.400	Teste	R\$ 17,36	R\$ 24.304,00	
	32	CHAGAS REAGENTE	1.000	Teste	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00	
	33	SÍFILIS REAGENTE	1.500	Teste	R\$ 11,22	R\$ 16.822,50	
	34	HTLV REAGENTE	1.000	Teste	R\$ 21,04	R\$ 21.042,50	
	35	INSULINA REAGENTE	2.000	Teste	R\$ 14,91	R\$ 29.815,00	
	36	CA 125 REAGENTE	500	Teste	R\$ 23,11	R\$ 11.553,75	
	37	CA 15-3 REAGENTE	500	Teste	R\$ 23,11	R\$ 11.553,75	
	38	VITAMINA B12 REAGENTE	2.000	Teste	R\$ 22,35	R\$ 44.700,00	
	39	SDHEA REAGENTE	600	Teste	R\$ 14,81	R\$ 8.884,50	
	40	TSH ULTRASSENSÍVEL REAGENTE	7.000	Teste	R\$ 10,83	R\$ 75.827,50	
	41	T3 TOTAL REAGENTE	1.500	Teste	R\$ 10,83	R\$ 16.248,75	
	42	T4L REAGENTE	2.800	Teste	R\$ 10,90	R\$ 30.520,00	
	43	T4 TOTAL REAGENTE	1.500	Teste	R\$ 10,83	R\$ 16.248,75	
	44	FERRITINA REAGENTE	1.500	Teste	R\$ 11,11	R\$ 16.661,25	
	45	TESTOSTERONA TOTAL REAGENTE	1.000	Teste	R\$ 17,85	R\$ 17.847,50	
	46	TROPONINA I REAGENTE	400	Teste	R\$ 21,27	R\$ 8.507,00	
	47	HOMOCISTEÍNA REAGENTE	300	Teste	R\$ 47,59	R\$ 14.275,50	
	48	MIOGLOBINA REAGENTE	300	Teste	R\$ 21,49	R\$ 6.447,75	
	49	CK MASSA REAGENTE	400	Teste	R\$ 22,71	R\$ 9.083,00	
	50	VITAMINA D REAGENTE	500	Teste	R\$ 32,07	R\$ 16.036,25	
V	51	Teste Determinação de Ácido Úrico	12.000	Teste	R\$ 1,41	R\$ 16.890,00	

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

	52	Teste Determinação de Albumina	1.500	Teste	R\$ 1,26	R\$ 1.886,25	R\$ 355.052,06
	53	Teste Determinação de ALT	12.500	Teste	R\$ 1,32	R\$ 16.500,00	
	54	Teste Determinação Amilase	3.000	Teste	R\$ 2,51	R\$ 7.520,00	
	55	Teste Determinação AST	15.000	Teste	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00	
	56	Teste Determinação de Bilirrubina Total	3.000	Teste	R\$ 1,28	R\$ 3.847,50	
	57	Teste Determinação de Bilirrubina	3.000	Teste	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00	
	58	Teste Determinação de Cálcio	3.600	Teste	R\$ 1,39	R\$ 4.995,00	
	59	Teste Determinação de Capacidade de Fix. de Ferro	3.000	Teste	R\$ 3,33	R\$ 9.997,50	
	60	Teste Determinação de Carbamazepina	180	Teste	R\$ 23,10	R\$ 4.157,55	
	61	Teste Determinação de CK	4.200	Teste	R\$ 1,42	R\$ 5.978,00	
	62	Teste Determinação de Cloro	2.500	Teste	R\$ 1,22	R\$ 3.041,67	
	63	Teste Determinação de Colesterol	18.000	Teste	R\$ 1,42	R\$ 25.560,00	
	64	Teste Determinação de Creatinina	15.000	Teste	R\$ 1,32	R\$ 19.837,50	
	65	Teste Determinação de Etanol	180	Teste	R\$ 4,56	R\$ 820,80	
	66	Teste Determinação de Ferro	4.800	Teste	R\$ 1,72	R\$ 8.272,00	
	67	Teste Determinação de Fenitoína	180	Teste	R\$ 21,81	R\$ 3.925,80	
	68	Teste Determinação de Fosfatase Alcalina	3.600	Teste	R\$ 1,38	R\$ 4.950,00	
	69	Teste Determinação de Fósforo	1.800	Teste	R\$ 1,37	R\$ 2.461,50	
	70	Teste Determinação de GGT	10.000	Teste	R\$ 1,43	R\$ 14.266,67	
	71	Teste Determinação de Glicose	24.000	Teste	R\$ 1,36	R\$ 32.580,00	
	72	Teste Determinação de HDL Colesterol	18.000	Teste	R\$ 3,57	R\$ 64.305,00	
	73	Teste Determinação de LDH	2.500	Teste	R\$ 1,44	R\$ 3.608,33	
	74	Teste Determinação de Lipase	1.200	Teste	R\$ 1,73	R\$ 2.070,00	
	75	Teste Determinação de Lítio	900	Teste	R\$ 1,66	R\$ 1.497,00	
	76	Teste Determinação de Magnésio	3.000	Teste	R\$ 1,79	R\$ 5.377,50	
	77	Teste Determinação de Potássio	3.750	Teste	R\$ 1,32	R\$ 4.959,38	
	78	Teste Determinação de Proteína C Reativa	2.500	Teste	R\$ 3,65	R\$ 9.116,67	
	79	Teste Determinação de Proteína na Urina	540	Teste	R\$ 2,48	R\$ 1.339,20	
	80	Teste Determinação de Proteínas Totais	1.500	Teste	R\$ 1,40	R\$ 2.095,00	
	81	Teste Determinação de Sódio	3.750	Teste	R\$ 1,34	R\$ 5.006,25	
	82	Teste Determinação de Triglicerídes	18.000	Teste	R\$ 1,39	R\$ 24.975,00	
	83	Teste Determinação de Uréia	15.000	Teste	R\$ 1,39	R\$ 20.775,00	
VI	84	Teste Completo de unina tipo I	40.000	Teste	R\$ 11,93	R\$ 477.100,00	
VII	85	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	1.600	Teste	R\$ 9,72	R\$ 15.548,00	

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015-DICOA/DEALF/CBMDF

	86	APO A1	400	Teste	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00	
	87	APO B	400	Teste	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00	
	88	ASLO	1.600	Teste	R\$ 6,30	R\$ 10.085,33	
	89	COMPLEMENTO C3	600	Teste	R\$ 9,74	R\$ 5.842,50	
	90	COMPLEMENTO C4	600	Teste	R\$ 9,74	R\$ 5.842,50	
	91	PCR ULTRASSENSÍVEL	600	Teste	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00	
	92	FATOR REUMATOIDE	1.600	Teste	R\$ 8,26	R\$ 13.210,67	
	93	MICROALBUMINÚRIA	800	Teste	R\$ 9,72	R\$ 7.774,00	
	94	IGA	800	Teste	R\$ 10,64	R\$ 8.510,00	
	95	IGG	600	Teste	R\$ 10,64	R\$ 6.382,50	
	96	IGM	600	Teste	R\$ 10,64	R\$ 6.382,50	
	97	LP(A)	600	Teste	R\$ 12,41	R\$ 7.447,50	
VIII	98	Cartão VHS - Velocidade de Hemossedimentação	7.000	Teste	R\$ 8,32	R\$ 58.216,67	R\$ 58.216,67
IX	99	Tromboplastina baseado no RTF	27.000	Teste	R\$ 3,61	R\$ 97.449,98	R\$ 159.730,31
	100	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	14.400	Teste	R\$ 3,01	R\$ 43.334,00	
	101	Proteína S	120	Teste	R\$ 47,89	R\$ 5.746,33	
	102	Fibrinogênio Dosado 10x5 ml	1.500	Teste	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00	
X	103	TSH - ELFA	3.600	Teste	R\$ 14,50	R\$ 52.200,00	R\$ 469.431,75
	104	T3 TOTAL - ELFA	1.200	Teste	R\$ 17,71	R\$ 21.249,00	
	105	T4 TOTAL - ELFA	1.200	Teste	R\$ 17,71	R\$ 21.249,00	
	106	FT4 - ELFA	2.400	Teste	R\$ 14,50	R\$ 34.800,00	
	107	LH - ELFA	900	Teste	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00	
	108	FSH - ELFA	900	Teste	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00	
	109	ANTI-HBC IGM - ELFA	120	Teste	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00	
	110	ESTRADIOL - ELFA	840	Teste	R\$ 18,50	R\$ 15.540,00	
	111	PROLACTINA - ELFA	900	Teste	R\$ 18,50	R\$ 16.650,00	
	112	TESTOSTERONA - ELFA	600	Teste	R\$ 25,83	R\$ 15.499,50	
	113	TOXO IGM - ELFA	1.200	Teste	R\$ 20,79	R\$ 24.948,00	
	114	CMV IGM - ELFA	900	Teste	R\$ 44,25	R\$ 39.825,00	
	115	RUB IGM - ELFA	900	Teste	R\$ 44,25	R\$ 39.825,00	
	116	HIV ULTRA - ELFA	1.200	Teste	R\$ 27,63	R\$ 33.150,00	
	117	CORTISOL - ELFA	1.200	Teste	R\$ 18,50	R\$ 22.200,00	
	118	FERRITINA - ELFA	1.800	Teste	R\$ 19,67	R\$ 35.397,00	
	119	EBV VCA IGM - ELFA	120	Teste	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00	
	120	EBV VCA/EA IGG - ELFA	120	Teste	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00	
	121	HAV TOTAL - ELFA	600	Teste	R\$ 36,03	R\$ 21.615,00	
	122	HAV IGM - ELFA	600	Teste	R\$ 38,30	R\$ 22.980,00	
123	PROGESTERONA - ELFA	900	Teste	R\$ 17,92	R\$ 16.124,25		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 3.403.420,19	

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal n.º
____/____ - ____, nos termos do Padrão n.º 07/2002.
Processo n.º **053.000.895/2015**.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 33.90.30

IV - Fonte de Recursos:

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943).

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2015 e a proposta de fls. _____, anexos a este Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

14.1 - Das Espécies

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 14.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 14.3.1.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 14.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14.4 - Da Suspensão

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - Das Demais Penalidades

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Do Direito de Defesa

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 - Do Assentamento em Registros

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

14.10 – Disposições Complementares

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do Executor

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20_____

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015–DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O III

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º ____/20__–CBMDF

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A N E X O IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto n.º 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, **Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF**, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Comprasnet tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br